PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 045/88
AUTORIA Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" Nº 3 716 EM 02/09/88

REVOGADA PELA LEI 052/91 EM 18/01/91

VISTO

L E I Nº 047/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar sem torna de preço, o imóvel constituído pelo lote nº 03, da quadra nº 01, com 4.480,00 m2, do Parque Industrial Zona Norte (ampliação), neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelo imóvel constituído pelas datas de terras nºs 04 e 05, da quadra nº 80, com área total de 1.037,50 m2, da Planta do Jardim Ponta Grossa, neste Município, de propriedade particular.

Art. 2º - As datas nºs 04 e 05, da quadra nº 80, do Jardim Ponta Grossa, serão destinados para criação de uma escola e uma creche.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração